**TERMO DE RENÚNCIA TOTAL DE DIÁRIAS E/OU PASSAGENS**

Conforme parecer do Procurador Federal Marcelo Camata Pereira, de 27 de fevereiro de 2013, Processo nº 23080.044420/2012-01, com relação à renúncia de diárias, “não há óbice à renúncia das diárias em deslocamento específico. Porém, por fugir à normalidade, a renúncia do servidor deve ser justificada. De forma que fiquem evidenciados os motivos da dispensa e o interesse da Administração no deslocamento efetuado”. Com relação à renúncia de passagens, não há óbice quanto à renúncia de indenização referente ao deslocamento. “Ressalte-se, novamente, que em casos tais, é necessário que o motivo da dispensa e o interesse da Administração fiquem muito claros e evidentes. De forma, que não restem dúvidas que o deslocamento se deu em função do serviço e não no interesse preponderantemente particular, com o pagamento de diárias pela UFSC.”

Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, li e concordo com os termos acima mencionados e renuncio expressamente o recebimento das diárias e/ou passagens ao que faço jus, por motivo de escassez de recursos financeiros junto a Direção do Centro de Ciências Agrárias.

Renuncio: ( ) Diárias

( ) Passagens

( ) Passagens de ida

( ) Passagens de volta

Florianópolis,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PROPOSTO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ORDENADOR DA DESPESA

DIRETOR CCA